



REVOGADA PELA [LEI N.º 1012/10](#), DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

~~LEI N.º 980/10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.~~

~~“Cria a Gratificação Especial de Lotação Prioritária – GELP aos ocupantes de cargo público efetivo, que estejam lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências”~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Lotação Prioritária – GELP aos ocupantes de cargo público efetivo, que estejam lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no percentual de 20% (vinte por cento), que incidirá sobre o vencimento básico respectivo do cargo.~~

~~Parágrafo único - O percentual da GELP poderá ser reduzido ou majorado até 40% (quarenta por cento), por decreto do Prefeito.~~

~~Art. 2º - A GELP não será objeto de incorporação à remuneração do servidor público efetivo, sendo computada proporcionalmente apenas para fins de cálculos de adicional de férias anuais e gratificação natalina.~~

~~Art. 3º - Fica autorizado o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor público efetivo designado para a atividade de chefia de equipe, a título de Gratificação Adicional de Função.~~

~~Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias aprovadas para a Secretaria Municipal de Saúde.~~

~~Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº. 559/02 e nº. 925/09.~~

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O